

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Termo de Referência 103/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	JOSE LAZARO FRANCISCO	19/10/2026 14:06 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	93/2026	006.00461656/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL CAMPINAS-HORTOLÂNDIA

(Processo Administrativo nº006.00461656/2026-83)

1.1 Aquisição de peças de reposição para equipamentos de inspeção por raios X do Centro de **Detenção Provisória de Hortolândia**, com fornecimento, retirada das peças danificadas, substituição, montagem, instalação, ajustes e testes de funcionamento e segurança integralmente a cargo da contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência organizados em lote único, composto pelos quatro itens discriminados na tabela abaixo, com adjudicação pelo menor preço global do lote.

ITEM	Especificação	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tiras da cortina de chumbo para Smiths Heimann HS100100V, série 73857, com retirada, montagem, instalação e testes	611915	Unidade	21	R\$ 297,30	R\$ 6.243,30
2	Correia transportadora para Smiths Heimann HS100100V, série 73857, com montagem, alinhamento, instalação e testes.	610481	Unidade	1	R\$ 9.413,33	R\$ 9.413,33
3	Motopolia para Smiths Heimann HS100100V, série 73857, com montagem, instalação, ajustes e testes.	478973	Unidade	1	R\$ 18.269,33	R\$ 18.269,33
	Tubo gerador novo de raios X de 160 kV para					

4	NUCTECH CX6040BI, referência 00013864N, com montagem, instalação e testes.	611914	Unidade	1	R\$ 50.386,67	R\$ 50.386,67
---	---	--------	---------	---	---------------	---------------

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato. Este Termo de Referência e a Nota de Empenho estabelecem a disciplina aplicável à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os materiais deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade ambiental;
- 4.1.2. Utilização de matérias-primas de origem regular e comprovada, quando aplicável;
- 4.1.3. Conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes;
- 4.1.4. Maior durabilidade e eficiência no uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- 4.1.5. Adoção de práticas que promovam o uso racional dos materiais e a redução de desperdícios;
- 4.1.6. Observância das práticas de sustentabilidade aplicáveis à produção, transporte e armazenamento dos itens, preservando sua qualidade;
- 4.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados, sempre que possível, em embalagens que reduzam o impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O Prazo de 30 (trinta) dias úteis para fornecimento, montagem, instalação, ajustes e testes, contados do recebimento da ordem de serviço, após a formalização da contratação e a emissão da nota de empenho.

5.2.LOCAL — Centro de Detenção Provisória de Hortolândia. Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.185-905, Hortolândia/SP Contato para agendamento e horários: As entregas deverão ocorrer no horário das 08h00 às 15h30, observando-se o intervalo das 11h00 às 13h00.

5.3.MONTAGEM E INSTALAÇÃO — Os serviços serão realizados por profissionais capacitados para a atividade, observando as instruções do fabricante. A empresa deverá controlar e isolar a área, desligar o equipamento com segurança, retirar os componentes danificados, instalar as peças novas, recompor conexões e proteções, executar regulagens e limpar o local.

5.4. SEGURANÇA — É vedado eliminar proteções, desativar intertravamentos ou realizar adaptações não aprovadas. Responsabilidade técnica e registros profissionais serão exigidos quando legalmente cabíveis para a atividade executada, conforme definição técnica anterior à publicação.

5.5.TESTES — A contratada deverá verificar movimentação, alinhamento e tensão da correia, acionamento da motopolia, integridade e sobreposição das cortinas, inicialização e formação de imagem, comandos de parada e intertravamentos, conforme as peças substituídas e os procedimentos do fabricante.

5.6.Após intervenções nas cortinas de proteção ou no tubo gerador de Raios X, a contratada deverá realizar as verificações de segurança radiológica tecnicamente aplicáveis, observadas as normas pertinentes e as especificações dos fabricantes. Os resultados deverão constar de relatório técnico, com identificação dos procedimentos realizados, medições exigíveis, instrumentos utilizados e respectivos registros de calibração, quando aplicáveis, bem como identificação do profissional responsável..

5.7.RELATÓRIO — Deverá identificar equipamento, patrimônio e série, peças retiradas e instaladas, referências, profissionais, datas, ajustes, resultados dos testes e garantias. A fiscalização deverá acompanhar a demonstração do funcionamento. A empresa não poderá limitar sua obrigação à entrega das peças.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação formalizada por Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico acompanhará o recebimento dos materiais, verificando os quantitativos, as especificações e as condições dos bens entregues, atestando sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle da contratação, manifestando-se quanto às providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando houver, e demais providências administrativas pertinentes à contratação.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de acompanhamento, conferência quantitativa e qualitativa e registro das ocorrências relativas à entrega dos bens.

6.10. O gestor do contrato exercerá a coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relacionados à contratação.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens e os respectivos serviços de instalação, ajustes e testes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da execução do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo as peças ser substituídas ou os serviços corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das peças, da adequada execução dos serviços e dos resultados satisfatórios dos testes de funcionamento e segurança dos equipamentos, mediante termo detalhado de aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho e do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990, bem como incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto pelos quatro itens discriminados neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento dos bens será realizado em remessa única, observados o prazo e as condições de entrega estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica.

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.28. Quando legalmente exigível para a execução do objeto, o licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade, observada a legislação aplicável.

8.28.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item anterior mediante apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento e instalação de peças ou componentes de equipamentos de inspeção por raios X, ou de serviços de natureza similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com o objeto da contratação, contemplando, conforme a parcela pertinente:

8.29.1.1. Fornecimento de peças ou componentes destinados a equipamentos de inspeção por raios X ou equipamentos de tecnologia e complexidade equivalentes.

8.29.1.2. Execução de serviços de substituição, montagem ou instalação de componentes em equipamentos de inspeção por raios X ou equipamentos tecnicamente similares.

8.29.1.3. Realização de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos após a substituição ou instalação dos componentes.

8.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, quando exigido, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

8.30. O licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e legais específicos aplicáveis ao fornecimento e à instalação dos componentes dos equipamentos de raios X, quando exigidos pela legislação pertinente.

Outras comprovações

8.30.1. Tratando-se de cooperativa, será exigida documentação complementar para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos exigidos para a contratação e que participarão de sua execução, com as respectivas atas de inscrição, observada a legislação aplicável.

8.32.1. A declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.32.2. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia .

8.32.3. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, com registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.32.4. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$) 84.312,63

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 84.312,63 (Oitenta e quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001

II) Gestão Executora: 380139

III) Fonte de Recursos: 150010001

IV) Programa de Trabalho: 14421381565790000

V) Elemento de Despesa: 339030

VI) PTRES: 380303.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Responsável Pela Elaboração



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 11:35:21.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:06:22.